

Guia Preenchimento Candidatura ao Estatuto de Agricultura Familiar (EAF)

CANDIDATURA PESSOA SINGULAR
COM PEDIDO ÚNICO (PU)



Após fazer o seu registo como utilizador seguido do login conforme explicado no guia – início geral, poderá iniciar a sua candidatura.

Pode entrar e sair da candidatura as vezes que quiser e for necessário. Os dados inseridos, bem como, os documentos anexados ficaram guardados. Enquanto a candidatura não estiver completa e não for submetida ficará no estado pendente.

Clicar em **candidatura** para iniciar todo o processo.

Área Reservada

[Início](#) [Candidatura](#) [Título](#) [Dados pessoais](#) [Sair](#)

Agricultura Familiar

O Estatuto da Agricultura Familiar foi publicado em Diário da República, através do [Decreto-Lei n.º 64/2018](#), de 7 de agosto, regulamentado pela [Portaria n.º 73/2019](#), de 7 de março e com a [Orientação Técnica](#). Pretende-se reconhecer a especificidade da agricultura familiar, adotando medidas de apoio que criem uma discriminação positiva a seu favor.

Nesta área reservada pode:

- Iniciar ou completar uma candidatura
- Obter o título de reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar
- Consultar o estado das sua candidatura
- Alterar os seus dados pessoais incluindo a senha de acesso
- Consultar os seus dados e candidaturas.

Se necessitar de esclarecimentos não hesite em nos contactar

[Pedido de informação](#)

Neste primeiro quadro devem ser preenchidos todos os dados solicitados referentes ao titular da exploração. O **Nome / Designação** é o nome do candidato ou o nome que pretendam que venha definido para a exploração.

Se o candidato **apresentou Pedido Único (PU) no ano anterior à data** da apresentação do pedido de Estatuto de Agricultura Familiar, terá de o indicar, assinalando a opção **SIM**, sendo que, neste caso, cabe ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) fornecer, com referência à informação mais atualizada, os elementos que tenha sobre o candidato e que sejam necessários para instruir o pedido. Os restantes dados são preenchidos pelo candidato, devendo estes ser acompanhados dos respetivos documentos probatórios.

A escolha do **apoio por técnico da DRAP** (Direção Regional Agricultura e Pescas) será **SIM** apenas se a candidatura for realizada por um técnico credenciado em qualquer uma das DRAP do país, caso contrário será sempre escolhida a opção **NÃO**.

Atualização De Titular

→ **Inserir**

Nome / Designação * Ana

Nif / Nipo * 20 2

Pessoa coletiva * **Não**

Cod Postal * 27 2 * Alg ins

Morada / Sede * Rua 31B

Localidade * Alg ins

Telefone 91 .6

Apresentou Pedido Único no ano anterior? * **Sim**

Apoio por técnico da DRAP * Não

O montante de apoio decorrente das ajudas da Política Agrícola Comum incluídas no pedido único ou, no caso da Região Autónoma dos Açores, no sistema integrado de gestão e controlo, do ano anterior ao da apresentação do pedido de reconhecimento do Estatuto, não pode ser superior a 5.000,00€. Este requisito será comprovado pelos elementos na posse do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP).

Após preencher todos os dados e clicar **inserir** e irá aparecer o quadro seguinte para registar todos os elementos referentes ao titular da exploração agrícola.

A **idade** tem que ser superior a 18 anos, **comprovada** através de documento de identificação, que deve ser anexado no campo assinalado a cor azul “selecionar ficheiro”.

Elementos Do Titular

Inserir Voltar

Nome * Ana Nunes

Nº de Identificação Fiscal * 20 2

Idade e comprovativo * 42 ? Doc. comprovativo da idade * ? Seleccionar Ficheiro...

Nº de horas de trabalho por ano * ? Doc. comprovativo do total de horas de trabalho por ano * ? Seleccionar Ficheiro...

Rendimento coletável (€) e comprovativos - Não registar os céntimos (Se isento preencher com zero) * 0 ? Seleccionar Ficheiro... ? Seleccionar Ficheiro... ?

* Campo de preenchimento obrigatório

Elementos Do Titular

Inserir Voltar

Nome * Ana Nunes

Nº de Identificação Fiscal * 20 2

Idade e comprovativo * 42 ? Doc. comprovativo da idade * ? Seleccionar Ficheiro... Seleccionar Ficheiro...

Nº de horas de trabalho por ano * ? Doc. comprovativo do total de horas de trabalho por ano * ? Seleccionar Ficheiro... ?

Rendimento coletável (€) e comprovativos - Não registar os céntimos (Se isento preencher com zero) * 0 ? Seleccionar Ficheiro... ? Seleccionar Ficheiro... ?

* Campo de preenchimento obrigatório

No campo **nº de horas de trabalho por ano**, devem ser colocadas o número de horas que o candidato dedica ao longo do ano em todas as tarefas da sua exploração.

O documento **comprovativo** do total de horas de trabalho por ano deve ser anexado no campo que se encontra a azul na imagem inferior. A declaração para este efeito pode ser obtida na página da DGADR, após aceder à área do Estatuto de Agricultura Familiar, na zona de **“minutas”**. A salientar, que neste documento devem estar descritos todos os elementos que fazem parte do agregado familiar com a referência se trabalham na exploração ou não, e a indicação do tempo (em horas/ano) da mão de obra dedicada à atividade da exploração de forma regular, por cada um.

A **mão de obra familiar utilizada** na exploração agrícola deve ser em percentagem igual ou superior a 50 % do total de mão de obra estimada para a exploração. No âmbito da atividade da exploração agrícola, considera-se mão de obra familiar aquela que não é remunerada.

Considera-se que a mão de obra familiar é o trabalho realizado pelo titular da exploração agrícola e por membros do seu agregado familiar; ou unicamente o trabalho realizado pelo titular. A composição do agregado familiar é aferida pela última declaração de IRS do titular da exploração e por declaração, sob compromisso de honra do titular da exploração, identificando todos os elementos do agregado familiar que vivem em economia comum, assinalando os que participam na atividade da exploração de forma regular.

Elementos Do Titular

Inserir

Voltar

Nome * Ana Nunes
Nº de Identificação Fiscal * 20 :2

Idade e comprovativo * 42 ? Doc. comprovativo da idade * ?
Nº de horas de trabalho por ano * 920 ? Doc. comprovativo do total de horas de trabalho por ano * ?
Rendimento coletável (€) e comprovativos - Não registar os cêntimos (Se isento preencher com zero) * 0 ?
Selecione Ficheiro... Apagar 0778_Folha de Calculo_Excel Avancado.pdf
Selecione Ficheiro...
Selecione Ficheiro...

Campos de preenchimento obrigatório

Elementos Do Titular

Inserir

Voltar

Nome * Ana Nunes
Nº de Identificação Fiscal * 20 :2

Idade e comprovativo * 42 ? Doc. comprovativo da idade * ?
Nº de horas de trabalho por ano * 920 ? Doc. comprovativo do total de horas de trabalho por ano * ?
Rendimento coletável (€) e comprovativos - Não registar os cêntimos (Se isento preencher com zero) *
Selecione Ficheiro... Apagar 0778_Folha de Calculo_Excel Avancado.pdf
Selecione Ficheiro... Apagar Declaração Horas MO.pdf
ATENÇÃO: O valor a inscrever deverá ser o indicado na linha 6 - Rendimento coletável, da Demonstração de Liquidação

* Campos de preenchimento obrigatório

Ajuda para o campo

Tratando-se de pessoa singular, deve apresentar o **rendimento coletável**, aferido pela última declaração de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) e respetiva nota de liquidação em sede de IRS, do candidato a este estatuto e dos membros do agregado familiar, que vivem em situação de economia comum e que fazem declaração de IRS.

O valor a considerar para validação deste requisito é obtido da seguinte forma:

- 1 - Verificar o valor inscrito na linha 6 de todas as demonstrações de liquidação do agregado familiar;
- 2 - Proceder ao somatório desses valores e dividir o resultado pelo número de sujeitos passivos* que constem das declarações de IRS do agregado familiar.

A soma de todos os rendimentos colectáveis dividido pelo número de sujeitos passivos que constem das declarações de IRS dos membros do(s) agregado(s) familiar(es) terá que ser inferior ou igual ao valor enquadrável no 4.º escalão do IRS, que no ano 2021 é de 25.075€.

*O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva, o património ou a organização de facto ou de direito que, nos termos da lei, está vinculado ao cumprimento da prestação tributária, seja como contribuinte directo, substituto ou responsável (Decreto-Lei n.º 398/98 – artigo 18º).

São sujeitos passivos de IRS todas as pessoas singulares que afirmam rendimentos em território português, o sujeito passivo directo é o contribuinte, ou seja, aquele que tem relação pessoal e direta com a situação que constitua o fato gerador tributário.

Após anexar todos os documentos solicitados nas imagens infra, deve fazer **inserir**.

Elementos Do Titular

Inserir

Voltar

Nome * Ana Nunes
Nº de Identificação Fiscal * 2 -2

Idade e comprovativo * 42 Doc. comprovativo da idade *
Nº de horas de trabalho por ano * 920 Doc. comprovativo do total de horas de trabalho por ano *
Rendimento coletável (€) e comprovativos - Não registar os céntimos (Se isento preencher com zero) * 0

Selecione Ficheiro... Apagar 0776_Folha de Calculo_Excel Avancado.pdf
Selecione Ficheiro... Apagar Declaração Horas MO.pdf

Selecione Ficheiro... IRS Seleccione Ficheiro...
Ajuda para o campo

Elementos Do Titular

Inserir

Voltar

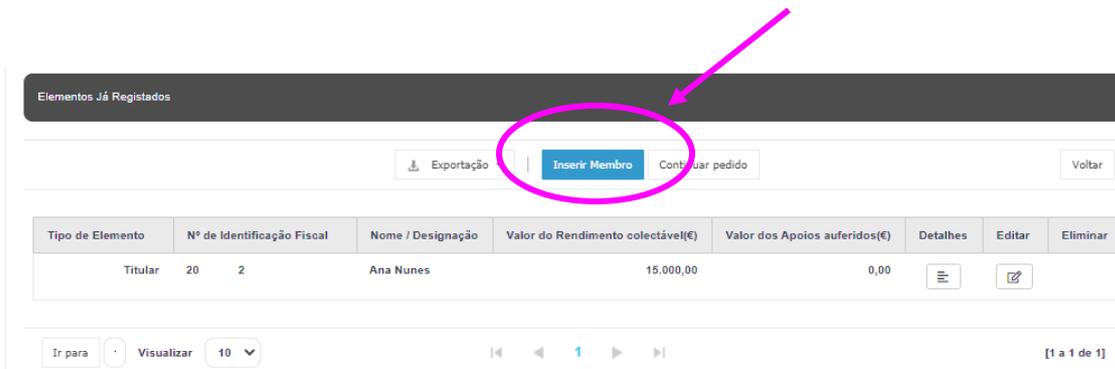
Nome * Ana Nunes
Nº de Identificação Fiscal * 2 2

Idade e comprovativo * 42 Doc. comprovativo da idade *
Nº de horas de trabalho por ano * 920 Doc. comprovativo do total de horas de trabalho por ano *
Rendimento coletável (€) e comprovativos - Não registar os céntimos (Se isento preencher com zero) * 0

Selecione Ficheiro... Apagar 0776_Folha de Calculo_Excel Avan...
Selecione Ficheiro... Apagar Declaração Horas MO.pdf

Selecione Ficheiro... Nota de liquidação Seleccione Ficheiro...
Ajuda para o campo

Após completar os dados do candidato e sempre que existam **elementos do agregado familiar** estes devem ser registados em **inserir membro**.



O quadro seguinte deve ser preenchido com os dados referentes aos elementos que constituem o agregado familiar. Será preenchido um quadro por cada elemento.

Caso o elemento do agregado familiar que se encontra a registar esteja incluído da declaração de IRS deve escolher a opção **SIM** e aparecerá o quadro da imagem abaixo.

Inserção Do Membro Do Agregado

Inserir

Nome *

Nº de Identificação Fiscal *

Incluído na declaração de IRS *

Sócio / familiar *

Membro do Agregado *

Nº de horas de trabalho por ano *

* Campo de preenchimento obrigatório

O número de horas de trabalho por ano, são as que se referem ao respetivo elemento do agregado familiar, que consta na declaração de compromisso anexada pelo candidato.

Caso o elemento do agregado familiar que se encontra a registar não esteja incluído da declaração de IRS deve escolher a opção **NÃO** e aparecerá o quadro da imagem abaixo.

Os documentos a anexar são a declaração IRS (1º campo), e a respetiva nota de liquidação (2º campo), tal como foi feito para o candidato. O valor do rendimento coletável é o que está na linha 6 da nota de liquidação.

Inserção Do Membro Do Agregado

Inserir Voltar

Nome *

Nº de Identificação Fiscal *

Incluído na declaração de IRS * **Não**

Membro do Agregado * Seleccione

Nº de horas de trabalho por ano * **Horas/ano do próprio**

Rendimento coletável (€) e comprovativos - Não registar os salários (Se isento preencher com zero) * **0 Rend. Coletável - linha 6 IRS**

Declarção IRS Nota Liquidação

Campo de preenchimento obrigatório

Após ter inserido todos os elementos que compõem o agregado familiar deve seleccionar a opção **continuar pedido**, conforme imagem abaixo.

Elementos Já Registados

Exportação Inserir Membro **Continuar pedido** Voltar

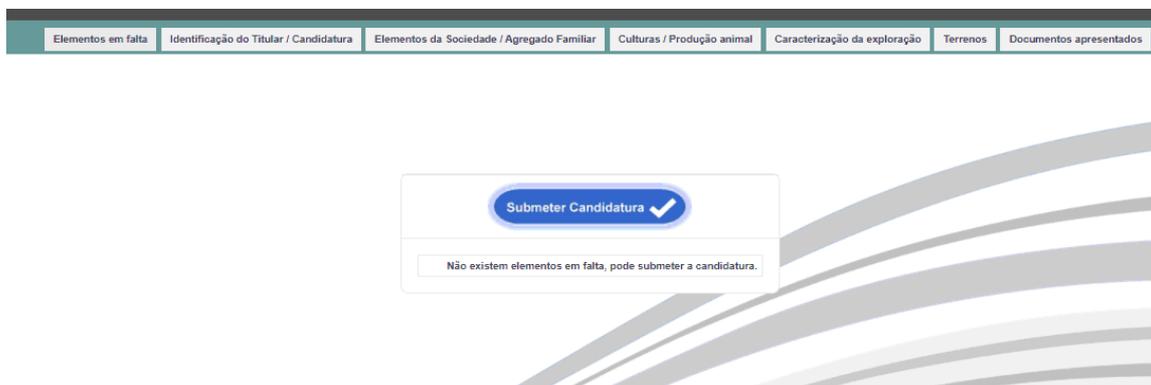
Tipo de Elemento	Nº de Identificação Fiscal	Nome / Designação	Valor do Rendimento colectável(€)	Valor dos Apoios auferidos(€)	Detalhes	Editar	Eliminar
Titular	20 2	Ana Nunes	6.000,00	0,00	<input type="button" value="v"/>	<input type="button" value="v"/>	<input type="button" value="v"/>

Ir para Visualizar 10 [1 a 1 de 1]

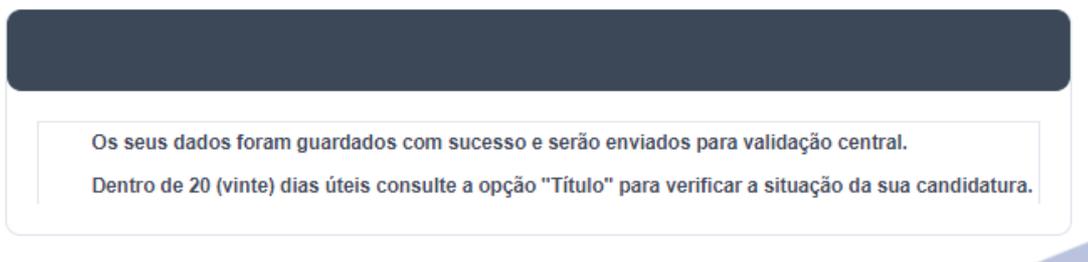
Não são preenchidos dados relativamente à exploração, visto os mesmos virem do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) porque assinalou atrás que apresentou Pedido Único (PU) no ano passado. No resumo da candidatura vem descrito que o valor de apoio final é zero (0), mas o mesmo será atualizado posteriormente com os dados enviados pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP).

Após seleccionar **continuar pedido**, a mesma vai dar indicação para ser submetida caso não sejam detectados erros.

A candidatura encontra-se submetida após clicar sobre **submeter** da imagem abaixo.



Após submeter a candidatura irá aparecer a seguinte informação:



Após submeter a candidatura a mesma vai ser verificada / validada pela DGADR.

- Caso cumpra os requisitos o título é deferido;
- Caso seja necessário algum esclarecimento será realizado um pedido de audiência prévia para a validação da candidatura. Este pedido será feito pelo email que indicou na candidatura. Após resposta ao pedido de esclarecimento / audiência prévia a candidatura pode ser deferida ou indeferida. Caso não exista resposta a este email a candidatura será indeferida após o prazo estipulado.

A situação da candidatura pode ser consultada na sua área reservada.